

DIRETORIA DE PESQUISAS – IBGE

PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA (PNAD CONTÍNUA)

NOTA TÉCNICA – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRABALHO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

A Diretoria de Pesquisas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) comunica que divulgará, no dia 17 de dezembro de 2020, informações relativas ao Trabalho das Crianças e Adolescentes no Brasil. Os dados são oriundos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), coletados ao longo dos anos de 2016 a 2019, e compilados na forma de Estatísticas Experimentais¹.

Para o desenvolvimento do algoritmo de identificação das Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho Infantil, o IBGE contou com a interlocução de entidades de referência no tema Trabalho Infantil, a exemplo do Ministério do Trabalho e Ministério do Desenvolvimento Social (pastas atualmente incorporadas ao Ministério da Economia e Ministério da Cidadania, respectivamente), bem como do Ministério Público do Trabalho (MPT), do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), do Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente e da Organização Internacional do Trabalho (Escritório da OIT no Brasil e Departamento de Estatística de Genebra).

Destaca-se nesse estudo o aprimoramento metodológico da produção estatística relacionada ao Trabalho Infantil, baseada em normativas nacionais e internacionais, e sobretudo na adoção da Resolução da 20ª Conferência Internacional dos Estatísticos do Trabalho – CIET², que visou a alterar a Resolução sobre estatísticas de Trabalho Infantil, aprovada na 18ª CIET³.

A seguir, apresentamos de forma detalhada o algoritmo aplicado na base da PNAD Contínua dos anos de 2016 a 2019, para classificação de uma criança ou adolescente em situação de Trabalho Infantil no Brasil.

¹ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/investigacoes-experimentais/estatisticas-experimentais.html>

Acesso em: nov. 2020

² https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---stat/documents/meetingdocument/wcms_648624.pdf Acesso em: nov. 2020

³ https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---stat/documents/normativeinstrument/wcms_112458.pdf Acesso em: nov. 2020

- Para 05 a 13 anos de idade: 1) Todos que realizam alguma atividade econômica⁴. 2) Todos que realizam atividade de autoconsumo⁵.
- Para 14 e 15 anos de idade: 1) Trabalhadores que realizam atividade econômica como: i) empregado no setor privado sem carteira de trabalho assinada; ii) trabalhador doméstico; iii) trabalhador por conta própria; iv) empregador; v) trabalhador familiar auxiliar; vi) empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada ou trabalhando no serviço público (no trabalho principal ou secundário) com jornada de trabalho em todos os trabalhos acima de 30 horas efetivas semanais, para quem tem o ensino fundamental incompleto, ou acima de 40 horas efetivas semanais, para quem tem o ensino fundamental completo; vi) empregado no setor privado com carteira de trabalho assinada ou no serviço público (no trabalho principal ou secundário), que não frequenta escola. 2) Todos que realizem atividade de autoconsumo. 3) Trabalhadores que realizam atividades previstas na Lista de Trabalho Infantil Perigoso (Lista TIP)⁶.
- Para 16 e 17 anos de idade: 1) Trabalhadores que realizam atividade econômica com jornada de trabalho em todos os trabalhos acima de 44 horas semanais (no trabalho principal ou no trabalho secundário). 2) Trabalhadores que realizam atividades econômicas previstas na Lista de Trabalho Infantil Perigoso - Lista TIP. 3) Trabalhadores que realizaram atividades de autoconsumo. 4) Trabalhadores em situação de informalidade⁷.

⁴ Pessoas que realizam atividade econômica são as pessoas ocupadas. São classificadas como ocupadas na semana de referência as pessoas que, nesse período, trabalharam pelo menos uma hora completa em trabalho remunerado em dinheiro, produtos, mercadorias ou benefícios (moradia, alimentação, roupas, treinamento etc.), ou em trabalho sem remuneração direta em ajuda à atividade econômica de membro do domicílio ou parente que reside em outro domicílio, ou, ainda, as que tinham trabalho remunerado do qual estavam temporariamente afastadas nessa semana. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – página 37). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101733_notas_tecnicas.pdf. Acesso em: set. 2020.

⁵ Pessoas que realizam atividade de autoconsumo são todas as pessoas que realizaram atividade na produção para o próprio consumo. O trabalho na produção para o próprio consumo se constitui das atividades de produção de bens e serviços voltados para o uso exclusivo dos moradores do domicílio ou de parentes não moradores. Ele é identificado por meio do exercício em quatro conjuntos de atividades: cultivo, pesca, caça e criação de animais; produção de carvão, corte ou coleta de lenha, palha ou outro material; fabricação de calçados, roupas, móveis, cerâmicas, alimentos ou outros produtos; e construção de prédio, cômodo, poço ou outras obras de construção. (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – página 50). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101733_notas_tecnicas.pdf. Acesso em: set. 2020.

⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm Acesso em: set. 2020.

⁷ Para a classificação do trabalho informal, o IBGE utilizou uma *proxy* de informalidade baseada na classificação da forma de inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de sua posição na ocupação e categoria do emprego. Portanto, são classificados como *proxy* de informalidade: i) empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada; ii) trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada (para a classificação do Trabalho Infantil, serão considerados todos os trabalhadores domésticos, independente da informação de ter ou não a carteira de trabalho assinada); iii) trabalhadores

Mais detalhes sobre a adoção desta metodologia que fundamentou o trabalho do IBGE serão apresentados e esclarecidos por ocasião da divulgação do Módulo de Trabalho das Crianças e Adolescentes em dezembro.

Adicionalmente, cabe mencionar que o estudo em questão apresentará um capítulo específico sobre crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade que realizavam afazeres domésticos e cuidado de pessoas.

O IBGE está ciente da importância da divulgação das estatísticas de Trabalho das Crianças e Adolescentes para o Brasil, mantendo o rigor técnico nos indicadores que serão disponibilizados à sociedade e prezando pelo diálogo com especialistas do país e do exterior.

por conta própria e empregadores sem CNPJ; iv) trabalhadores familiares auxiliares. Cabe mencionar que este conceito será aplicado apenas aos trabalhadores de 16 e 17 anos de idade.